



Bruxelas, 13 de maio de 2019
(OR. en)

9241/19

COLAC 30	ENV 478
CFSP/PESC 373	ENER 264
RELEX 496	DIGIT 97
WTO 138	EU-GNSS 26
DEVGEN 105	RECH 258
SUSTDEV 87	AVIATION 101
COHOM 60	TRANS 329
COHAFA 44	MIGR 70
AGRI 255	CULT 85
ACP 60	EDUC 243
ASIE 27	COTER 65
CLIMA 140	CYBER 162
COMAR 6	

RESULTADOS DOS TRABALHOS

de: Secretariado-Geral do Conselho

para: Delegações

n.º doc. ant.: 8972/19

Assunto: Conclusões do Conselho sobre a comunicação conjunta da alta representante e da Comissão sobre as relações da UE com a América Latina e as Caraíbas, intitulada "Unir esforços em prol de um futuro comum"

Junto se enviam, à atenção das delegações, as conclusões do Conselho sobre a comunicação conjunta da alta representante e da Comissão sobre as relações da UE com a América Latina e as Caraíbas, intitulada "Unir esforços em prol de um futuro comum", adotadas pelo Conselho dos Negócios Estrangeiros na reunião de 13 de maio de 2019.

Conclusões do Conselho sobre a comunicação conjunta da alta representante e da Comissão sobre as relações da UE com a América Latina e as Caraíbas, intitulada "Unir esforços em prol de um futuro comum"

1. As relações entre a União Europeia (UE) e a América Latina e as Caraíbas (ALC) reforçaram-se significativamente na última década. Representam um pilar importante da ação internacional da UE. A ALC e a UE são parceiros fundamentais com valores e interesses comuns, que deverão trabalhar ainda mais estreitamente no quadro multilateral, sobretudo nas Nações Unidas e na OMC, para promover o crescimento e um desenvolvimento sustentável, reforçar o respeito pelos princípios democráticos, o Estado de direito e os direitos humanos, construir sociedades mais resilientes, preservar e promover a paz e a segurança, o multilateralismo e uma ordem internacional assente em regras.
2. O Conselho está empenhado em continuar a aproveitar as principais realizações da relação a vários níveis da UE com a ALC, que inclui uma parceria estratégica birregional, apoiada por um plano de ação abrangente, relações estreitas com várias sub-regiões com as quais estão em vigor acordos políticos, de cooperação e comerciais e quadros bilaterais sólidos com países que foram precursores no estabelecimento de acordos de associação com a UE.

3. No seu conjunto, a UE e a ALC representam 25 % do PIB mundial, um terço dos membros da ONU e quase metade dos membros do G20. A ação conjunta das duas regiões tem sido fundamental para a consecução de acordos multilaterais históricos, como a Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável, a Agenda de Ação de Adis Abeba e o Acordo de Paris. A manutenção e o reforço das nossas alianças estratégicas serão cruciais para garantir a efetiva aplicação e o cumprimento, a nível mundial, desses compromissos internacionais.
4. Num mundo caracterizado pela interdependência e pela interligação, a UE e a ALC têm muito a ganhar com a união de esforços para aproveitar as oportunidades e enfrentar os desafios de um ambiente internacional em rápida mudança. Uma abordagem baseada em valores, apoiada por um modelo cooperativo e por resultados mutuamente benéficos, distingue a parceria UE-ALC de modelos alternativos que estão menos preocupados com a boa governação, a transparência e a responsabilização.
5. Neste contexto, o Conselho acolhe favoravelmente a comunicação conjunta intitulada "Unir esforços em prol de um futuro comum", adotada pela alta representante e pela Comissão Europeia. Juntamente com as presentes conclusões do Conselho, a comunicação conjunta proporciona um quadro político sólido para o diálogo estratégico da UE com a ALC nos próximos anos. O Conselho subscreeve a comunicação conjunta e as ações prioritárias nela previstas para o desenvolvimento de quatro parcerias para a prosperidade, a democracia, a resiliência e uma ordem assente em regras.

6. A promoção da democracia, do Estado de direito, do respeito pelos direitos humanos e pelas liberdades fundamentais, incluindo a liberdade de expressão, a proteção dos defensores dos direitos humanos e soluções pacíficas para as situações de crise devem permanecer no centro das relações UE-ALC. A rotura dos princípios democráticos e das liberdades cívicas está na origem de crises que afetam atualmente alguns países da região da ALC. A sua resolução exigirá um regresso à democracia constitucional, à separação de poderes, a uma responsabilização reforçada e a sistemas de governação que deem resposta às necessidades dos cidadãos. O Conselho reitera o seu apelo a soluções políticas, democráticas e pacíficas que restabeleçam a liberdade, as oportunidades e o direito de expressão dos cidadãos.
7. O pleno potencial das nossas sociedades só pode ser alcançado permitindo que todas as pessoas – independentemente do sexo, raça, origem étnica ou social, religião ou crença, opiniões políticas ou outras, deficiência ou orientação sexual e identidade de género – vivam sem discriminação nem violência. Mais especificamente, a UE e a ALC deverão continuar a promover e a agir no sentido de alcançar a igualdade de género e o empoderamento das mulheres em todos os domínios da sua cooperação.
8. A UE e a ALC devem trabalhar no sentido de consolidar a resiliência económica, ambiental e societal, para que todos os países, incluindo os pequenos Estados insulares em desenvolvimento, possam resistir melhor às crises naturais ou provocadas pelo homem. Tanto os desafios de longa data como os desafios mais recentes exigem uma cooperação reforçada entre as duas regiões. Os esforços para combater as alterações climáticas e a degradação do ambiente, preservar a biodiversidade e os recursos hídricos, reforçar a resiliência institucional, erradicar as desigualdades sociais, promover a segurança dos cidadãos, enfrentar e combater o problema da droga a nível mundial e combater a criminalidade organizada e a corrupção só podem ser bem sucedidos através de um diálogo alargado, de uma cooperação reforçada e de programas de cooperação birregionais eficazes que reúnam as principais partes interessadas e os intervenientes influentes da UE e da ALC.

9. As economias da UE e da ALC tornaram-se mais integradas ao longo da última década, mas há um enorme potencial inexplorado que deve ser aproveitado. A UE continua a ser o maior investidor nos países da ALC e o investimento da ALC na Europa aumentou substancialmente. Os investimentos aumentaram tanto em termos de qualidade como de quantidade, e os investidores da UE continuam a acrescentar uma mais valia, promovendo a responsabilidade social e ambiental, criando empregos dignos e reforçando o desenvolvimento humano. A prosperidade UE-ALC é cada vez mais partilhada e deverá ser reforçada através de um maior volume de investimento privado e de uma utilização eficaz dos acordos comerciais em vigor. Promover a transição para economias verdes e uma utilização sustentável dos recursos naturais, desenvolver uma economia azul sustentável, investir no conhecimento, na inovação e no capital humano, promover a economia digital e promover a conectividade são objetivos importantes da parceria económica entre a UE e a ALC nos próximos anos.
10. A ação conjunta UE-ALC é essencial para garantir que as políticas de comércio e investimento sejam assentes em regras e progressivas, fomentem um melhor ambiente para as empresas e ajudem as empresas de ambas as regiões a competir nos mercados mundiais e para que daí resultem benefícios para os cidadãos e os consumidores. As duas regiões deverão também assegurar que os acordos comerciais acelerem efetivamente a natureza baseada em valores da parceria birregional e reforcem a boa governação, a saúde e a segurança públicas, a igualdade de género e as normas sociais, laborais e ambientais, incluindo a aplicação do Acordo de Paris.
11. O Conselho está empenhado em avançar com determinação na conclusão das negociações de acordos de comércio livre ambiciosos e equilibrados com o Mercosul e com o Chile e congratula-se com o facto de as negociações com o México estarem quase concluídas. No âmbito de um novo acordo UE-ACP, atualmente em fase de negociação, a parceria regional com as Caraíbas será atualizada e o diálogo político será reforçado. Estas medidas ampliarão ainda mais os acordos de associação, de comércio livre e de cooperação que atualmente vinculam a UE a 27 dos 33 países da ALC.

12. Muitos países da ALC atingiram elevados níveis de desenvolvimento e as necessidades e expectativas das pessoas estão a mudar. No entanto, os progressos alcançados na última década continuam a ser frágeis e podem ser postos em causa se não forem sustentados por reformas estruturais, pela redução das desigualdades socioeconómicas, pelo incentivo à inovação e pela adaptação dos modelos económicos às mudanças tecnológicas. A execução da Agenda 2030 oferece a oportunidade de atuar em conjunto para consolidar estes progressos.
13. O Conselho considera que a futura cooperação deve ser capaz de responder a necessidades e expectativas novas e mais complexas. Ao mesmo tempo que presta apoio às pessoas e aos países mais necessitados, e para ajudar os países a consolidarem os resultados obtidos em matéria de desenvolvimento conquistados através da promoção das reformas necessárias, o próximo quadro financeiro plurianual dotará a UE das ferramentas, meios e instrumentos inovadores adequados para dar prioridade à cooperação em domínios importantes para ambas as partes, como a investigação, a digitalização, a energia limpa, a conectividade, as cidades inteligentes e as indústrias criativas, domínios estes em que as duas regiões têm a ganhar com a partilha de experiências, de conhecimentos e com o trabalho em quadros de colaboração.
14. O Conselho considera que a UE e a ALC deverão ser parceiros efetivos na definição de regras globais em domínios como o desenvolvimento sustentável, o comércio e o investimento, a resposta às alterações climáticas, a proteção da biodiversidade e a evolução do mundo do trabalho ou a nível das tecnologias. O potencial para essa cooperação deve ser mais explorado e utilizado. Deverá ser prosseguida uma coordenação mais sistemática e estruturada entre as duas regiões em fóruns multilaterais, desde o Conselho dos Direitos Humanos das Nações Unidas à Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre as Alterações Climáticas para a aplicação do Acordo de Paris e do manual de regras de execução de Katowice. O Conselho incentiva igualmente a Comissão a prosseguir a cooperação com a ALC para preservar um sistema de comércio multilateral forte e reformar a Organização Mundial do Comércio.

15. O apoio às decisões de cooperação regional continua a ser um objetivo estratégico da UE. Embora caiba aos países da ALC decidir sobre as melhores estruturas e mecanismos para promover o diálogo e a cooperação na região, o Conselho sublinha a importância da parceria birregional enquanto motor das relações com as sub-regiões e das relações bilaterais. O Conselho aguarda com expectativa o aprofundamento do diálogo e da cooperação com mecanismos transregionais, como a CELAC, bem como os esforços envidados a nível sub-regional, como a Aliança do Pacífico, o Mercosul, o Sistema de Integração Centro-Americana (SICA) e o Fórum das Caraíbas (CARIFORUM)/ Comunidade das Caraíbas (CARICOM). Reitera a sua disponibilidade para retomar as reuniões da Cimeira com os países da ALC, a fim de dar uma orientação estratégica à parceria.
16. O Conselho sublinha que a parceria UE-ALC vai para além dos governos. A UE deverá prosseguir a sua estreita colaboração com as organizações regionais e birregionais, como a Comissão Económica das Nações Unidas para a América Latina e as Caraíbas, a Organização dos Estados Americanos, o Secretariado-Geral Ibero-Americano, o Instituto Italo-Latino-Americano, o Grupo do Banco Interamericano de Desenvolvimento ou o Banco de Desenvolvimento da América Latina. As futuras relações devem basear-se em contribuições de várias partes interessadas, como as entidades subnacionais, os deputados, a sociedade civil, o setor privado, a Fundação UE-ALC, os grupos de reflexão e o meio académico. O Conselho salienta a importância de uma plena participação das sociedades civis em todas as dimensões da parceria com a ALC.
17. O Conselho convida a alta representante e a Comissão Europeia a prosseguirem os trabalhos sobre a implementação das prioridades concretas identificadas na comunicação conjunta, em estreita colaboração com os Estados-Membros, e a procederem a uma reapreciação até 2020.
-